



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO E DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA BLUNETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **BLUNETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.333./0001-05, com sede na Av. Ulysses Guimarães, 4.286, Ed. Com. Sussuarana, Loja 02, Sussuarana, Salvador – BA, CEP: 41.213-000, telefone n.º (71) 3405-2582 / 98890-2582, e-mail: rogeriovieira@bluenett.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Rogério Bonfim Oliveira Vieira, portador da Carteira de Identidade n.º 3.511.912.83 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 481.855.905-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO E DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 36/2019**, consoante **Processo SEI n.º 0052087-78.2019.6.05.8000**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do **contrato n.º 54/2019**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **05.12.2021**, passando para **05.12.2022** o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2021NE1138, em 2 de dezembro de 2021, por conta do elemento 3.33.90.39.20 “Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outras naturezas”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 3 de dezembro de 2021.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-Bahia

Sr. Rogério Bonfim Oliveira Vieira
CPF nº 481.855.905-91
BLUNETT CARIMBOS E
INFORMÁTICA EIRELI